

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO, E. P.E.

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO DE FARMACÊUTICOS (AS) – ÁREA DE EXERCÍCIO DE FARMÁCIA HOSPITALAR

(M/F)

Por Deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Santo António, E. P. E., de 20 de junho 2024, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da presente publicação, procedimento concursal para a constituição de Reserva de Recrutamento para o exercício de funções de Farmacêutico (M/F), na área de exercício de Farmácia Hospitalar, em regime de contrato individual de trabalho.

1. Prazo de validade:

Até dezoito (18) meses após homologação da lista de classificação final, cessando após essa data.

2. Caracterização Posto de Trabalho:

Os postos de trabalho caracterizam -se pelo exercício de funções de acordo com conteúdo funcional descrito no Decreto-Lei n.º 108/2017, de 30 de agosto, no sentido de assegurar o bom funcionamento dos Serviços Farmacêuticos, mormente preparação de quimioterapias nas unidades de farmácia oncológicas, preparação de nutrição parentérica e outras preparação de estéreis, dispensa de medicamentos em farmácia de ambulatório hospitalar, validação de prescrições em dose unitária, atividades de cuidados farmacêuticos e reconciliação terapêutica entre outras atividades de valor na respetiva especialidade.

3. Local de trabalho:

As funções poderão ser exercidas nas diferentes Unidades que integram, ou venham a integrar, a Unidade Local de Saúde de Santo António, E.P.E., com sede no Largo Professor Abel Salazar, 4099-001 Porto, sem prejuízo da eventual existência de transferências internas na ULSSA.

4. Remuneração:

- 1ª Posição remuneratória, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 45/2025, de 27 de março, de acordo com a cláusula 23.º do Boletim de Trabalho e emprego n.º 42, 15/11/2018;

5. Regime de trabalho:

Regime de trabalho em vigor para a função pública. (sujeito a turnos rotativos com fim-de-semana e noites)

6. Requisitos admissão

6.1 Requisitos obrigatórios:

- Titularidade da Licenciatura ou Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas;
- Inscrição na Ordem dos Farmacêuticos com carteira profissional válida e emitida por esta entidade;
- Titularidade de Especialidade de Farmácia Hospitalar;
- Disponibilidade para flexibilidade de horários que inclua sábados, domingos e feriados e trabalho noturno (a declarar no Requerimento de Candidatura);
- Disponibilidade Imediata (a declarar no requerimento de candidatura);
- Possuir condições físicas indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata.

6.2 Requisitos preferenciais:

- Formação e experiência profissional no âmbito do Circuito do Medicamento Experimental em Farmácia Hospitalar;
- Formação, experiência profissional e autonomia técnica em Oncologia, nomeadamente no tratamento do doente oncológico e manipulação clínica de medicamentos citotóxicos e imunomoduladores;
- Formação, experiência profissional e autonomia técnica em Farmacotécnica (preparação de estéreis e não estéreis).
- Formação, experiência profissional e autonomia técnica em Cuidados Farmacêuticos na abordagem do doente em regime de ambulatório hospitalar;
- Participação em projetos e experiência de aplicação da farmacocinética à prática da Farmácia Hospitalar;
- Realização/participação em Consulta Farmacêutica.

7. Formalização de candidaturas:

7.1 As candidaturas devem ser formalizadas, no prazo de dez dias úteis, obrigatoriamente, na página da internet do ULSSA (<https://www.chporto.pt/recrutamento/>) mediante o preenchimento do formulário eletrónico aí disponibilizado, que após validação da submissão é atribuído código de identificação (#00).

Serão analisadas as candidaturas rececionadas até às 23:59 horas do último dia do prazo definido.

Não serão facultadas informações telefonicamente.

Serão analisadas as candidaturas rececionadas até às 23:59 horas do último dia do prazo definido.

7.2 As candidaturas deverão ser acompanhadas **obrigatoriamente**, dos seguintes elementos:

- a) *Curriculum Vitae* (deverá incluir informação que permita avaliar os requisitos obrigatórios e preferenciais);

- b) Certificado de Habilidades académicas;
- c) Cédula profissional válida;
- d) Certificado comprovativo da titularidade da especialidade em Farmácia Hospitalar;
- e) Certificados de cursos/ações de formação realizadas;
- f) Comprovativos de experiência profissional e de outros elementos relevantes.

7.3 Documento comprovativo da experiência profissional

- a) Certidão de tempo e modo, emitido pela entidade empregadora e onde constem os seguintes elementos: local, tempo e qualidade do exercício das funções e atividades exercidas.

8. Critérios de exclusão

São critérios de exclusão qualquer um dos seguintes fatores:

- A inobservância de alguma alínea do ponto 6.1;
- Não entregas dos documentos exigidos no ponto 7.2, no momento de formalização da candidatura;
- A não comparência na entrevista de seleção;
- A prestação de falsas declarações, seja sob compromisso de honra, seja em contexto de avaliação curricular e/ou entrevista em sede de processo de recrutamento;

9. Prazo de entrega das candidaturas: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

10. Métodos de seleção e critérios de avaliação

O método de seleção é constituído por Avaliação Curricular e Entrevista profissional de Seleção.

- Avaliação Curricular (AC)
- Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Ambos os métodos de seleção serão classificados de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas.

A Classificação Final (CF) obedece à seguinte formula:

$$CF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

CF= Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional se Seleção

10.1 A Avaliação curricular (AC) – visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas.

A avaliação curricular subdivide-se nos seguintes parâmetros:

- ✓ Habilidades académicas e formação especializada (AH);
- ✓ Experiência Profissional comprovada nas áreas Farmácia Hospitalar (EP)
 - Experiência profissional comprovada como farmacêutico especialista em farmácia hospitalar;
 - Experiência profissional no âmbito do Circuito do Medicamento Experimenta em farmácia Hospitalar;
 - Formação, experiência profissional e autonomia técnica em Oncologia, nomeadamente no tratamento do doente oncológico e manipulação clínica de medicamentos citotóxicos e imunomoduladores;
 - Formação, experiência profissional e autonomia técnica em Farmacotecnia (preparação de estéreis e não estéreis)
- ✓ Experiência Profissional Comprovada nas Áreas Farmácia Hospitalar (FP)
 - Participação em grupos de trabalho de natureza profissional;
 - Atividades formativas relevantes com avaliação;
 - Atividades formativas relevantes ministradas;
 - Trabalhos publicados em revistas científicas reconhecidas, pósteres ou comunicações orais em reunião sociedades científicas com interesse para a área profissional respetiva.

A classificação final da Avaliação Curricular resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (30\%) \times HA + (60\%) \times EP + (10\%) \times FP$$

10.2 Entrevista profissional de seleção (EPS) – Visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão consideradas as seguintes competências:

- ✓ Experiência profissional que detém na área (EXP)
- ✓ Capacidade de Análise e sentido crítico (CA)
- ✓ Relacionamento Interpessoal (RI)
- ✓ Nível de motivação para o exercício da função (NM)

A classificação final da Entrevista profissional de seleção (EPS) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EPS} = (25\%) \times \text{EXP} + (25\%) \times \text{CA} + (25\%) \times \text{RI} + (25\%) \times \text{NM}$$

10.3 Critérios de desempate – em caso de empate na nota de classificação final entre dois ou mais candidatos, serão considerados sucessivamente e pela ordem indicada os seguintes critérios de desempate:

- 1º O candidato que possua melhor nota final na formação especializada que lhe conferiu o grau de especialista na correspondente área de exercício profissional;
- 2º Os candidatos possuidores de habilitação académica de grau mais elevado, na área de saúde, não se considerando para o efeito as habilitações indispensáveis para acceder à profissão de farmacêutico;
- 3º Experiência profissional, contada em dias.

As atas da comissão de seleção, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final são facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

11. Notificação de candidatos

Os candidatos serão notificados através do endereço de correio eletrónico por estes fornecido aquando da respetiva candidatura ou através da página eletrónica da Unidade Local de Saúde de Santo António, E. P. E.. Não serão facultadas informações telefonicamente. A cada candidato será atribuída uma **ID, aquando da submissão da candidatura #00**, que será utilizada como meio de identificação durante todo o processo de seleção, em substituição do respetivo nome (Regulamento Geral Proteção Dados).

As listas de resultados do procedimento de seleção, nomeadamente: lista de candidatos admitidos e excluídos, a avaliação curricular, a lista de ordenação final dos candidatos após entrevistas, e após aplicação dos critérios de desempate, serão disponibilizadas no *site* da Unidade Local de Saúde de Santo António, E. P. E.

Não serão facultadas informações telefonicamente.

12. Igualdade de oportunidades

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o ULSSA, E. P.E, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13. Proteção de dados pessoais

Os dados pessoais enviados pelos candidatos no âmbito do presente Procedimento Concursal, serão tratados de forma lícita e limitada à finalidade para a qual foram recolhidos. Serão armazenados e conservados pelo tempo exclusivamente necessário, de acordo com a finalidade e nos termos legalmente previstos.

É destruída a documentação apresentada pelos candidatos excluídos, quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do respetivo procedimento concursal.

14. Gestão da bolsa de Reservas de Recrutamento

O abatimento à lista dos candidatos tem lugar, de imediato, com a não aceitação da celebração do contrato que em concreto for apresentado ao interessado(a), independentemente da respetiva modalidade. Quanto aos candidatos que celebrem contrato que não seja na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, regressam à sua posição na lista de graduação com o termo do vínculo aceite, só ocorrendo o abatimento definitivo à lista de graduação com a não aceitação de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

15. Júri

Presidente: Patrocínia Maria Pinto de Castro e Rocha, Farmacêutica Hospitalar, Diretora dos serviços Farmacêuticos da ULSSA

1^ª Vogal: Maria da Piedade de Jesus Monteiro Vicente, Farmacêutica Hospitalar – Assessor

2^ª Vogal: Anabela Nascimento Caldeira, Farmacêutica Hospitalar – Assistente;

Vogal Suplente: Maria Teresa Fernandes Cunha – Farmacêutica Hospitalar – Assistente;

Vogal Suplente: Alexandra Maria da Costa Quintas— Farmacêutica Hospitalar – Assistente.

ULSSA, 24 de abril de 2025, A Direção de Pessoas e Bem-Estar, Ilda Maria Correia de Magalhães